



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Conselho Administrativo de Recursos Fiscais

PORTRARIA CARF/MF N° 1236, DE 5 DE JUNHO DE 2025

Suspender sessões de julgamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 39, incisos I e IV , o art. 61, incisos IV e XIII, do Regimento Interno do CARF - RICARF, aprovado pela Portaria MF nº 1.634, de 21 de dezembro de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 6º-A, inciso II, do Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975, resolve:

Art. 1º Suspender as sessões ordinárias de julgamento, compreendidas no período de 9 a 13 de junho de 2025, agendadas para os seguintes colegiados, em razão do comprometimento da regular continuidade das sessões de julgamento colegiado do CARF motivada pela adesão ao movimento da categoria funcional dos conselheiros representantes da Fazenda Nacional:

- a) 1ª Turma Ordinária da 1ª Câmara da 3ª Seção de Julgamento;
- b) 2ª Turma Ordinária da 1ª Câmara da 3ª Seção de Julgamento;
- c) 1ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 3ª Seção de Julgamento;
- d) 2ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 3ª Seção de Julgamento;
- e) 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 3ª Seção de Julgamento;
- f) 2ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 3ª Seção de Julgamento;
- g) 1ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 3ª Seção de Julgamento;
- h) 2ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 3ª Seção de Julgamento;
- i) 2ª Turma Extraordinária da 2ª Seção de Julgamento;
- j) 3ª Turma Extraordinária da 2ª Seção de Julgamento; e
- k) 4ª Turma Extraordinária da 2ª Seção de Julgamento.

Parágrafo único. Excetuam-se do previsto neste artigo os atos que devam ser praticados em função de decisão judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente  
CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR